



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO 3/2025 - SELIC/RS/SEJUR-ADM/RS/DEJUR/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA

**RECURSO Nº 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - SRP**

Em atenção ao RECURSO apresentado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como CONTRARRAZÕES juntados tempestivamente em ambiente eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), seguem as informações:

**DO RECURSO:**

1. (JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.009.229/0001-29, com sede na Rua Octadílio Jose Dias nº 35, Bairro: Passo das Pedras na cidade de Porto Alegre, estado Do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133/21, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**,

2. Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.586/0001-08, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

3. Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

4. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelo licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.832.586/0001-08, ao arrepio das normas edíficias.

**II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

5. De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar conforme itens:

**A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

6. Supondo ter atendido tal exigência, a proponente habilitada, a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, apresentou toda a documentação solicitada no edital.

7. Apresentou documento de identificação de seus sócios, de pessoa física, através da Carteira Nacional de Habilitação.

8. Sendo que no próprio teor do documento, aponta o seguinte escrito no campo filiação: “Sr. Luiz Gonzaga Pereira dos Santos e a Sra. Francisca Pereira dos Santos”.

9. Acontece que a empresa PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.329.965/0001-08, também participou desta licitação onde o proprietário o Sr. Lucimarcos Pereira dos Santos e o Sr. Lucinaldo Pereira dos Santos, proprietário da empresa DF TURISMO..... possuem grau de parentesco de primeira linha.

10. Ou seja, ambos são irmãos, filhos do mesmo pai e da mesma mãe, mencionados nos documentos epigrafados e com a prova das devidas carteiras de habilitações dos mesmos, como segue demonstrado.

11. A PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.329.965/0001-08, de propriedade do Sr. Lucinaldo Pereira dos Santos, baixou em demasiadamente os valores e posteriormente não entregou a documentação de habilitação e menos ainda a proposta; garantindo o chamamento para sua consorciada, ou seja, a empresa DF Turismo..... de propriedade do seu irmão, o Sr. Lucimarcos Pereira dos Santos, que por sinal e vez estava com valor bem mais alto.

12. A existência de relações de parentesco entre empresas concorrentes levantam suspeitas de conluio, onde as empresas se coordenam para manipular o processo licitatório em benefício próprio, prejudicando a competitividade e a lisura do certame.
13. A participação de empresas com laços familiares gera uma percepção de falta de igualdade de condições entre os participantes, especialmente quando há indícios de compartilhamento de informações ou estratégias entre elas.
14. Em casos de conluio, a administração pública e os participantes serão lesados, seja pela contratação de empresas com propostas menos vantajosas ou pela execução de contratos com vícios ou irregularidades.
15. É fundamental que a administração pública analise cuidadosamente a situação, buscando identificar se há indícios de conluio ou favorecimento entre as empresas.
16. Inclusive ambas as empresas possuem o mesmo endereço e mesma cidade, ou seja, com toda a documentação apresentada, existe o fato de provável grau de parentesco.
17. Ambas entraram no processo licitatório a fim de prejudicar e aferir um grau de inconvênio aos outros concorrentes e o certame.
18. Caso seja comprovado o conluio ou a fraude, as empresas podem e devem ser penalizadas com multas, declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, entre outras sanções
19. É recomendável que os editais de licitação incluam cláusulas que combatam a fraude e o conluio, estabelecendo critérios para análise de empresas com vínculos societários e familiares.
20. Solicitamos medidas cabíveis deste agente público e também a comunicação ao MP das devidas irregularidades.
21. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto do edital da licitação os documentos devidamente que tenham realmente validade, para comprovar as condições que lhe são exigidas.
22. É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna para melhor contratação de melhor preço para administração.

### **III – DO PEDIDO**

23. De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa proponente DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inabilitada no presente certame.
24. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

### **DAS CONTRARRAZÕES**

25. DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.832.586/0001-08, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela empresa JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pelas seguintes razões de fato e de direito.

#### **I – DOS FATOS.**

26. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, contra decisão que habilitou a empresa DF Turismo e Eventos LTDA, que por sua vez, ao ser convocada, apresentou tempestivamente a documentação de habilitação no certame e, por atender todas as exigências, foi classificada como vencedora.
27. Contudo, a recorrente argumenta que a empresa PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, agiu em conluio com a empresa DF TURISMO. De acordo com a tese da recorrente, a empresa PERSONALITE TRAVEL TURISMO baixou consideravelmente os valores e não entregou a documentação de habilitação, a fim de direcionar a classificação da empresa DF Turismo, empresa que pertence ao irmão do sócio da empresa PERSONALITE.
28. O recurso visa inabilitar a empresa DF Turismo e Eventos no pregão em tela, com base na alegação de ter sido habilitada, porém, possui vínculo de parentesco (irmãos), com outra empresa que participou do certame (Personalite Travel Turismo).
29. Contudo, o recurso não merece ser provido conforme será demonstrado a seguir.

#### **I DO MÉRITO**

##### **1. LEGALIDADE NA HABILITAÇÃO DA DF TURISMO**

30. Conforme reconhecido pela própria recorrente, a empresa DF Turismo apresentou tempestivamente os documentos de habilitação, cumprindo todos os itens exigidos pelo edital, tendo, portanto, o direito líquido e certo de classificação como vencedora.

31. Não houve qualquer irregularidade na documentação ou no processo de habilitação. A recorrente não aponta vício formal ou material na documentação apresentada, limitando-se a alegações subjetivas e especulativas.

## **2. PARENTESCO ENTRE SÓCIOS NÃO CONFIGURA, POR SI SÓ, CONLUIO. ENTENDIMENTO PACÍFICO DO TCU.**

32. O argumento central da recorrente é a existência de parentesco entre os sócios das empresas DF TURISMO e PERSONALITE TRAVEL, que seriam irmãos. No entanto, o simples fato de sócios serem parentes não constitui fundamento para nulidade de proposta ou inabilitação, conforme pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 952/2018:

Enunciado

A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação, mesmo na modalidade convite. Sem a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, não cabe declarar a inidoneidade de licitante.

33. No Acórdão acima destaca ainda, o seguinte trecho do voto do Ministro Relator Vital do Rêgo, ao qual ressalta a jurisprudência dominante do Tribunal nesse sentido:

61.Quanto à participação em licitações de empresas com sócios em comum ou com grau de parentesco, motivo da oitiva da maioria das empresas ouvidas, assiste razão ao órgão instrutivo. A jurisprudência dominante deste Tribunal é no sentido de que não há, de fato, vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de

parentesco, embora, de fato, tal situação possa acarretar, em tese, quebra de isonomia entre as licitantes.

34. Cumpre também informar que as empresas atuam em domicílios diferentes. Dessa forma, a argumentação da recorrente não tem previsão legal e também possui entendimento contrário pelo Tribunal de Contas da União.

## **3. DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

35. Cumpre ressaltar que a atuação desta respeitável Comissão de Licitação observou estritamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

36. Não há qualquer vício no processamento da habilitação da DF TURISMO, tampouco indício de parcialidade ou omissão por parte da Administração, razão pela qual deve ser mantida a decisão recorrida.

## **III. DOS PEDIDOS**

37. Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

38. 1. O não provimento do recurso interposto por JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

39. 2. A manutenção da habilitação da empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, conforme decisão já proferida, por estar em estrita conformidade com o edital e a legislação aplicável.

## **ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

40. Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. O recurso no processo de licitação é um instrumento de controle e revisão de decisões administrativas, utilizado pelos licitantes ou interessados para contestar atos da Administração Pública durante o procedimento licitatório.

41. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, analisa aos fatos apresentados, bem como os documentos apresentados no certame, o qual destaco a seguir:

### **DA ANÁLISE DE PROPOSTAS**

42. Encerrada a fase de lances do certame, iniciou-se as negociações com o **1º licitante** - 54.789.861 **AGHATA DELA FAVERA DE AMORIM**, o qual declinou de sua proposta alegando inviabilidade de cumprir. Neste sentido, o licitante restou **desclassificado**.

43. A seguir, convoca-se o 2º licitante às negociações - **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, o qual apresentou tão somente a proposta de preços atualizada, nos termos do Anexo II do Edital.

44. A proposta do 2º licitante **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA** restou desclassificada após DILIGÊNCIA por indícios de INEXEQUIBILIDADE. Foram solicitados documentos para comprovação de custos, os quais não foram apresentados. O valor final da proposta era de aproximadamente 80% abaixo do valor estimado pela administração para execução do objeto.

45. Em oportuno, nos termos da Lei 14.133/2021, convoca-se o 3º licitante - **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** para apresentação de proposta atualizada, a qual foi aceita, e na sequência os documentos habilitatórios. A documentação apresentada previamente atendeu aos requisitos do edital, sendo **habilitada para prosseguimento**.

46. Dados os fatos apresentados pela recorrente **JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e pela recorrida **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, procedeu-se análise aos documentos apresentados no certame e aos documentos disponíveis no SICAF, a fim de averiguar os fatos apresentados, os quais sugerem *conluio*.

#### DOS FATOS:

47. A proposta apresentada pela licitante **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA** traz os dados de identificação/cadastrais da empresa. Segue extrato da proposta, pertinente ao assunto em questão:

#### Dados da proposta:

Nota de Endereço: **SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALA 619 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP:70.340-906**

Telefone: **61 3962-5101**

Cidade: **BRASILIA UF: DF**

#### rodapé da proposta:

**PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA SRTVS Qd. 701 BL. I 6º Andar Sala 620 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61 99867-3990 – Fax: 61 99862-4660**



Ao: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RS

#### PROPOSTA ORÇAMENTARIA

|                         |                                                                                          |                      |                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Razão Social            | PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA                                                |                      |                    |
| CNPJ (MF)               | 15.329.965/0001-08                                                                       |                      |                    |
| nº:                     |                                                                                          |                      |                    |
| Endereço:               | SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALA 619 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP:70.340-906 |                      |                    |
| Telefone:               | 61 3962-5101                                                                             |                      |                    |
| Cidade:                 | BRASILIA                                                                                 | UF: DF               |                    |
| Nome                    | LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS                                                             |                      |                    |
| CPF:                    | 009.741.281-39                                                                           | Cargo/Função:        | DIRETOR COMERCIAL  |
| Carteira de Identidade: | 2545072                                                                                  | Expedido por: SSP-DF | CEL: 61 99867-3990 |
| Nacionalidade           | BRASILEIRO                                                                               |                      |                    |
| Naturalidade            | BRASILIA-DF                                                                              |                      |                    |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. MEDIDA  | QTD. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|--------------|
| 1    | TENDA 3M X 3M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 3,00m x 3,00m (9m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semina, cor a combinar, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fio de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno; trançado: produto Auto Extinguível e proteção química antimofa/antifungos. | Unidade/cia | 10            | R\$ 100,00     | R\$ 1.000,00 |

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA  
SRTVS Qd. 701 BL. I 6º Andar Sala 620 Ed. Assis Chateaubriand  
Brasília – DF CEP: 70.340.906  
Fone: 61 99867-3990 – Fax: 61 99862-4660

48. Conforme prevê a Lei 14.133/2021, os documentos habilitatórios somente serão solicitados e analisados àqueles que tiverem a proposta de preços aceita.

*Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

*II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

*III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;*

49. Em decorrência aos fatos apresentados em recurso, procedeu-se análise aos documentos habilitatórios da empresa **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA** através da documentação disponibilizada no SICAF, atentando-se ao extrato do contrato social que segue:

Dados do Contrato Social:

#### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02 e CONSOLIDAÇÃO**

(...)

**2ª** – Neste ato, retiram-se da sociedade:

**HUGNEY SILVA VELOZO**, que cede e transfere as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio ingressante: **ISMAEL DOS SANTOS LIMA**;

**LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, que cede e transfere as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio ingressante: **LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, sendo que as transferências foram realizadas neste ato em moeda corrente do país, dando-lhes pelas mesmas, plena, geral e rasa quitação, desonerando os mesmos do ATIVO e PASSIVO da sociedade.

(...)

**5ª** – Neste ato, a sociedade altera o seu endereço para: **SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL 01 SALA 619, BRASILIA/DF, CEP: 70.340-000.**

(...)

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02 e CONSOLIDAÇÃO

**HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/03/1978, natural de Brasília/DF, filho de Cello Velozo e de Vandira Nascimento Silva Velozo, portador da CNH nº 00471224643 expedida em 17/05/2017 pelo DETRAN/DF e CPF 666.612-691-20, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras Lote 12 Apartamento 201 – Aguas Claras, Brasília/DF, CEP 71938-540;

**LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1977, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Gonzaga Pereira dos Santos e de Francisca Pereira dos Santos, portador da CNH nº 00055844198 expedida em 01/11/2013 pelo DETRAN/DF e CPF 634.794.601-76, residente e domiciliado no QNN 04 Conjunto P Casa 30 – Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP 72220-040.

Únicos sócios componentes da sociedade **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, registrada na JCDF sob o NIRE nº 53202175921, por despacho em 11/06/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 15.329.965/0001-08, com sua sede na SRTVS Quadra 701 Bloco O nº 110 Loja 02, Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, resolvem, assim, promoverem a presente alteração contratual com consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª** - Neste ato, são admitidos na sociedade:

**ISMAEL DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1316276, expedida pela SSP/DF em 08/07/2004 e do CPF 666.190.501-82, nascido em Brasília/DF em 31/07/1975, filho de Raimundo Pereira Lima e de Maria Lúcia dos Santos Lima, residente na QNN 22 Conjunto L casa 17 – Ceilândia Sul/DF, CEP: 72.220-232.

**LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2545072, expedida pela SSP/DF em 17/02/2006 e do CPF 009.741.281-39, nascido em Brasília/DF em 06/10/1969, filho de Luiz Gonzaga Pereira dos Santos e de Francisca Pereira dos Santos, residente na Rua 4B Chácara 284 Casa 5A Residencial Beija Flor, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006.274

**2ª** – Neste ato, retiram-se da sociedade:

**HUGNEY SILVA VELOZO**, que cede e transfere as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio ingressante: **ISMAEL DOS SANTOS LIMA**;

1

**LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, que cede e transfere as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio ingressante: **LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, sendo que as transferências foram realizadas neste ato em moeda corrente do país, dando-lhes pelas mesmas, plena, geral e rasa quitação, desonerando os mesmos do **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

## CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, e tem como nome fantasia **PERSONALITE TRAVEL E EVENTOS** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.

2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na **SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL 01 SALA 619, BRASILIA/DF, CEP: 70.340-000**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

3ª - A sociedade tem como objeto social: Prestação de serviços de agência de turismo e organização de eventos, compreendendo: organização de feiras, congressos, exposições, festas, formaturas, eventos esportivos e culturais. Aluguel de palcos,

3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2191261 em 10/10/2023 da Empresa **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ 15329965000108 e protocolo DFP2300213390 - 05/10/2023. Autenticação: 55AA85D3B0487BF54285854C36F7FC57671514. Anne Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.242-8 e o código de segurança 8W7p. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Anne Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

pág. 5/12

coberturas e outras estruturas de uso temporário para eventos. Locadora de veículos sem motorista (escritório administrativo).

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

5ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

| Sócio                        | %   | Quotas    | Valor em R\$     |
|------------------------------|-----|-----------|------------------|
| ISMAEL DOS SANTOS LIMA       | 50  | 500.000   | R\$ 500.000,00   |
| LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS | 50  | 500.000   | R\$ 500.000,00   |
| TOTAL →                      | 100 | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 Inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se comprometa a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

7ª - A administração da sociedade cabe aos sócios: **ISMAEL DOS SANTOS LIMA** e **LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, podendo assinar isoladamente todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, Inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

8ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

50. Sendo estes os dados identificados na licitante **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA** passo às informações da licitante com proposta aceita e habilitada **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, conforme segue:

### Dados da proposta:

Endereço: **SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALAS 615, 617, 619 e 621 . ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIA-DF. CEP: 70.340-906**

Contatos: **61 3962-5101/5123**

### Nota de rodapé da proposta:

**SRTVS Qd. 701 Bl. I – Salas 615, 617, 619 e 621 – Ed. Assis Chateaubriand**

**Brasília/DF – 70.340-906**

**55 61 3962 5111 – [www.dfturismo.com.br](http://www.dfturismo.com.br)**

### Dados do Contrato Social:

**DF TURISMO E EVENTOS LTDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de

bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 21/09/1975, filho de Célio Velozo e Vandira Nascimento Silva Veloso, portador da CI nº 1361002 expedida pelo SSP/DF em 31/01/2002 e do CPF n.º 666.612.691-20, residente e domiciliado à Rua Pitangueiras S Lote 12 Apartamento 201 – Brasília/DF, CEP: 71.938-540.

**LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural Anápolis/GO, nascido em 04/07/1977, filho de Luiz Gonzaga Pereira dos Santos e de Francisca Pereira dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00055844198, expedida pelo DETRAN/DF em 01/11/2013 e do CPF n.º 634.794.601-78, residente e domiciliado na: QNN 04 Conjunto P casa 30 – Ceilândia/DF, CEP: 72.220-056.

Únicos sócios da sociedade: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, com sua sede na SRTVS Quadra 701 Conjunto L Bloco 2 número 30, sobreloja 14/15 Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-906, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201335551, por despacho do dia 23/01/2006, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.832.586/0001- 08, rerratificam os seguintes dados da Alteração Contratual nº 18ª, do ato arquivado em 13/09/2023, sob o nº 2172808, protocolo DFN2395627948, com consolidação do Contato Social, conforme a seguir:

(...)

| DF TURISMO                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                         |
| Razão social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA                                                                                                                                                                                           |                                                         |
| CNPJ: 07.832.586/0001-08                                                                                                                                                                                                          |                                                         |
| Inscrição Estadual: 0747460400100                                                                                                                                                                                                 |                                                         |
| Endereço: SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALAS 615, 617, 619 e 621. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASÍLIA-DF                                                                                                                                | CEP: 70.340-906                                         |
| Contatos: 61 3962-5101/5123                                                                                                                                                                                                       |                                                         |
| Emails: comercial01@dfiturismo.tur.br comercial02@dfiturismo.tur.br comercial03@dfiturismo.tur.br licitacao@dfiturismo.tur.br                                                                                                     |                                                         |
| Banco: Banco do Brasil Agência: 3599-8 Conta Corrente: 23052-9                                                                                                                                                                    |                                                         |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                               |                                                         |
| Nome: HUGNEY SILVA VELOZO                                                                                                                                                                                                         | CPF: 666.612.691-20 CI: 1361002 ORGAO EXPEDIDOR: SSP-DF |
| Naturalidade: BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                                                         | Nacionalidade: BRASILEIRA                               |
| CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR-PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                  |                                                         |
| Tel: (61) 3962-5123 Email: licitacao@dfiturismo.tur.br                                                                                                                                                                            |                                                         |
| Brasília-DF, 21 de julho de 2025.                                                                                                                                                                                                 |                                                         |
| <div>HUGNEY SILVA<br/>VELOZO:666612691<br/>20</div> <div>Assinado de forma digital por<br/>HUGNEY SILVA<br/>VELOZO:66661269120<br/>Dados: 2025.07.21 09:43:33 -03'00'</div> <div>HUGNEY SILVA VELOZO<br/>Diretor-Presidente</div> |                                                         |
| SRTVS Qd. 701 Bl. I – Salas 615, 617, 619 e 621 – Ed. Assis Chateaubriand<br>Brasília/DF – 70.340-906<br>55 61 3962 5111 – www.dfturismo.com.br                                                                                   |                                                         |

## DF TURISMO E EVENTOS LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**HUGNEY SILVA VELOZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 21/09/1975, filho de Célio Velozo e Vandra Nascimento Silva Velozo, portador da CI nº 1361002 expedida pelo SSP/DF em 31/01/2002 e do CPF nº 666.612.691-20, residente e domiciliado à Rua Pitagueras S Lote 12 Apartamento 201 – Brasília/DF, CEP: 71.938-540.

**LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural Anápolis/GO, nascido em 04/07/1977, filho de Luiz Gonzaga Pereira dos Santos e de Francisca Pereira dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00055844198, expedida pelo DETRAN/DF em 01/11/2013 e do CPF nº 634.794.601-78, residente e domiciliado na: QNN 04 Conjunto P casa 30 – Ceilândia/DF, CEP: 72.220-058.

Únicos sócios da sociedade: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, com sua sede na SRTVS Quadra 701 Conjunto L Bloco 2 número 30, sobrelaje 14/15 Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-906, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201335551, por despacho do dia 23/01/2008, inscrita no CNPJ/MEF sob o nº 07.832.586/0001-08, reafirmam os seguintes dados da Alteração Contratual nº 19, do ato arquivado em 13/09/2023, sob o nº 2172808, protocolo DFN2395627948, com consolidação do Contrato Social, conforme a seguir:

1ª - Neste ato, a sociedade altera o seu endereço para: **SETOR SRTVS Qd 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Conjunto L Bloco 01 Salas 615 e 617 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-000.**

2ª - Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este instrumento, e, em razão das retificações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2309105 em 21/12/2023 de Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07832586000108 e protocolo DFN2395627948 - 23/09/2023. Autenticado: 21832586000108/20230923/CA7452083C. José Fernando Ferreira de Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/09/2023 e o código de segurança Xdm Este código foi autenticado digitalmente e assinado em 22/12/2023 por José Fernando Ferreira de Silva - Secretário-Geral.

pág. 3/9

### CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, e tem como nome de fantasia: **DF TURISMO E EVENTOS**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na: **SETOR SRTVS Qd 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Conjunto L Bloco 01 Salas 615 e 617 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-000.**

3ª - A sociedade possui duas filiais, sendo elas:

- a) Rua Raimundo Chaves, Nº 2182 - Empresarial Candelária, Bairro: Candelária Natal/RN, CAIXA POSTAL Nº 58, CEP: 59.064-390, CNPJ: 07.832.586/0002-80, NIRE:24900264209;
- b) SIG Quadra 06 Lotes 2380/2390 LQUA 06 - Setor De Indústrias Gráficas/DF, CEP:70.610-460, CNPJ: 07.832.586/0003-61, NIRE 5390036999-3.

4ª - O objetivo da sociedade bem como da filial situada em Brasília/DF, é: **Prestação de serviços de agência de turismo e organização de eventos,**

51. Restando apresentados os extratos de propostas e contratos sociais, procede-se o comparativo de informações, em consonância aos fatos apresentados no RECURSO ao certame.

52. Ambas as propostas de preços compartilham o contato através do número de telefone 61 3962-5101.

53. Ambas as propostas de preços compartilham a sala número 619, situada no SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL 01, BRASÍLIA/DF.

54. Em outubro de 2023 os empresários **HUGNEY SILVA VELOZO** e **LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS** retiram-se da sociedade **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA**, passando então aos novos sócios **ISMAEL DOS SANTOS LIMA** e **LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS**.

55. Os empresários **HUGNEY SILVA VELOZO** e **LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS** são únicos sócios da empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**.

56. Os empresários **LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS** da empresa **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA** e **LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS** da empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** são irmãos, conforme documentado no RECURSO.

57. O **ACÓRDÃO 754/2015 - PLENÁRIO** - RELATOR ANA ARRAES, dispõe:

"21. Nos comportamentos irregulares que são objeto desta fiscalização, há a presença do primeiro desses elementos caracterizadores da fraude, ou seja, o engano, a ilusão. O comportamento de uma empresa que oferta o menor lance, e posteriormente não o honra, ilude, de fato, os concorrentes e o órgão licitante, pois os engana quanto ao verdadeiro preço pelo qual o objeto poderá ser adjudicado, influenciando toda a dinâmica da fase de lances.

22. Essa indução quanto ao preço pelo qual o objeto poderá ser adjudicado tem o potencial de fazer com que os demais participantes cessem de dar lances. Em casos extremos, a exacerbação de tal forma de agir é o que o mercado chama de 'coelho', ou seja, uma empresa apresenta propostas excessivamente baixas para que outras empresas que não estejam participando do esquema desistam de competir, por acreditarem que outro concorrente teria um preço que não lhes permitiriam prosseguir na disputa. Na sequência, uma empresa que esteja em conluio com o 'coelho' oferece o segundo

**melhor lance e, assim, acaba sendo contratada por um valor desvantajoso para a Administração.**

(...)

24. Nesse sentido, vale consignar que o Supremo Tribunal Federal manifestou, no julgamento do RE 68.006-MG, que 'indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes'. Essa jurisprudência vem sendo utilizada por este Tribunal há longa data, como o confirmam os Acórdãos 113/1995, 220/1999, 331/2002, 57/2003, 2.143/2007 e 1.433/2010, todos do Plenário.

25. Acrescente-se que, conforme entendimento firmado nos dois últimos acórdãos citados, 'é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária'.

26. Dessa maneira, considera-se que constituem indícios de fraude a licitações:

(...)

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, 'apresentou proposta com preço inexequível', 'não atendeu ao chamado para apresentar a documentação' ou 'pediu para ser desclassificado';

(...)

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

27. A última situação citada no parágrafo anterior (alínea 'e' - empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação. Em sucessivos acórdãos, esta Corte tem considerado que tal situação afronta os princípios da moralidade, da isonomia e da probidade administrativa, constituindo fraude ao certame (e.g. Acórdãos 216/2007, 2.900/2009, 775/2011, 1.793/2011, 1.047/2012 e 1.546/2012, todos do Plenário).” **(Grifo nosso).**

#### 57. O [ACÓRDÃO 1919/2022 - PLENÁRIO](#) - WEDER DE OLIVEIRA, dispõe:

“ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. declarar a empresa NP3 Comércio e Serviços Ltda. inidônea para participar de licitação na administração pública federal por 12 (doze) meses, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992;

9.3. declarar a empresa XP3 Gestão Empresarial Ltda. inidônea para participar de licitação na administração pública federal por 6 (seis) meses, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992;

9.4. recomendar ao Banco do Brasil, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, na qualidade de gestor do portal Licitações-e, que avalie a conveniência e oportunidade de implementar os seguintes mecanismos de controle no referido sistema, informando, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as providências adotadas:

9.4.1. impedimento de ingresso, no mesmo certame, de licitante que possua chave de acesso J associado ao mesmo representante (pessoa física) para o qual outra licitante já registrou proposta;

9.4.2. emissão de alerta ao pregoeiro, na abertura do certame, de modo que o condutor do certame esteja ciente da situação e possa avaliar outros pontos que indiquem atuação conjunta das empresas, quando do registro de proposta por duas ou mais licitantes:

9.4.2.1. contendo o mesmo nome de contato;

**9.4.2.2. contendo o mesmo número de telefone;**

9.4.2.3. a partir do mesmo endereço de IP; e

9.4.3. emissão de alerta ao pregoeiro, durante a fase de lances, sempre que duas ou mais licitantes tenham registrado lances a partir do mesmo endereço IP, de modo que o condutor do certame esteja ciente da situação e possa avaliar outros pontos que indiquem atuação conjunta das empresas;” **(Grifo nosso).**

#### DECISÃO:

Diante de todo o exposto, considerando ser a decisão mais segura para esta Administração, nos termos dos Art. 5º e Art. 165 da Lei 14.133/2021, julgamos o RECURSO apresentada pela empresa JP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.009.229/0001-29, **PROCEDENTE** sendo providenciada as medidas cabíveis e prosseguimento do certame.

**Amanda O. Amaral**  
**Pregoeira**

**Dra. Auricélia Flores**  
**OAB 54.977**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Auricelia Flores da Silva**, Empregado do CRMV-RS - EPESUP - SEJUR-ADM/RS, em 04/08/2025 10:43:50.
- **Amanda Oliveira Amaral**, Empregado do CRMV-RS - EPEMED - SELIC/RS, em 04/08/2025 10:50:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 484564

Código de Autenticação: 3969ddb1a1



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006